



Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná



LEI Nº. 589/2010  
08.01.2010

**SÚMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição do Lote Rural nº. 36-B da Gleba nº. 24-FB, com área de 37.716,00m<sup>2</sup> de propriedade de Bernadete Senen Stang dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição do Lote Rural nº. 36-B (trinta e seis -B), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), com área de 37.716,00m<sup>2</sup> (trinta e sete mil setecentos e dezesseis metros quadrados), matriculado sob nº. 11.400, no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, Paraná, situado na PR-471, prolongamento da Avenida Iguaçu, saída para Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná de propriedade de Bernadete Senen Stang, portadora do CPF/MF sob nº. 911.694.379-15 e Cédula de Identidade nº. 4.513.173-4 II SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**Art. 2º** - O imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 101, de 05 de maio de 2009, em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**Art. 3º** - O imóvel terá como finalidade a construção de uma Escola Municipal através do Programa Escolas Municipais do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 4º** - As despesas para aquisição do imóvel correrão as expensas do financiamento junto a Agência de Fomento do Estado do Paraná.

**Art. 5º** - Fica considerada área de expansão do perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, o Lote Rural nº. 36-B, da Gleba nº. 24-FB, com área de 37.716,00m<sup>2</sup> (trinta e sete mil setecentos e dezesseis metros quadrados), situado na PR-471, prolongamento da Avenida Iguaçu, saída para Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**Art. 6º** - O lote acima identificado passa a ser denominado **LOTE Nº. 36-B**, da Gleba nº. 24-FB, do patrimônio de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com área de 37.716,00m<sup>2</sup>.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 08 de janeiro de 2010.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

11 JAN. 2010

**JORNAL ESPAÇO**

**REGIONAL**